



Retorno Edital nº 021/2026 - Sicoob Credivar

3 mensagens

3180 - Fernando Dos Santos Filho <fernando.filho@sicoobcredivar.com.br>
Para: "licitacao@saobentoabade.mg.gov.br" <licitacao@saobentoabade.mg.gov.br>

18 de março de 2026 às 10:27



Prezados, boa tarde!

Gostaríamos de verificar a possibilidade de realizar ajustes no edital do processo licitatório nº 021/2026, para que possamos atender na demanda da contratante.

Segue abaixo retorno da nossa central (Centro Cooperativo Sicoob):

PÚBLICO

Bom dia,

Segue alguns pontos observador no edital, que cabe ajuste ou a impugnação do edital.

Obs.: Anexo o mesmo edital com pontos destacados em amarelo.

23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento do valor devido pelos serviços/entrega deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a sua disponibilidade financeira, à vista, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada e conferência dos serviços prestados.

Não emitimos NF, por sermos uma IF, o valor dos planos e pedágios/estacionamentos são debitados em conta ou cartão (conforme cadastro do associado).

Para os pedágios a cobrança ocorre quando há a recepção do pedido de cobrança;

Para os planos: diário cobrança mediante registro de uso e mensal conforme data de aniversário (data de ativação) da Tag.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

1.4 - Para os descontos ofertados e demais descontos ofertados pelas concessionárias deverão vir informados nos relatórios e faturas.

Os relatórios atuais não informam o valor do desconto concedido, o valor de cobrança enviado pelas concessionárias são os valores líquidos, ou seja, já deduzido o desconto quando aplicável.

1.5 - O pagamento será efetuado conforme fatura enviada pela prestadora de serviços, com no mínimo 10 (dez) dias para vencimento

Mesmo caso se aplica para o item 23.1, os pagamentos/cobranças são realizados conforme comunicação entre os sistemas, não havendo um faturamento prévio.

Aguardo retorno e siga a disposição e empenhado para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Classificação da informação: interna com restrição.

Fernando dos Santos Filho

60 - São Bento Abade

**Eu conecto pessoas para promover
a justiça financeira e prosperidade.**

Sicoob Credivar



Tel. (35) 3219-4740

www.sicoobcredivar.com.br



Avenida Miguel Nassar, 117 - Centro

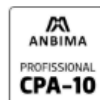
37414-000 | São Bento Abade



sua **força** para
COOPERAR!



Ano Internacional
das Cooperativas
Cooperativas constroem
um mundo melhor
somoscoop



"Aviso Legal. Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.

Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Esse ambiente está sujeito a monitoramento."

Prezados, boa tarde.

Acusamos o recebimento da manifestação encaminhada por V.Sas., na qual se solicita a possibilidade de ajustes no edital do Processo Licitatório nº 021/2026, especialmente no que se refere às condições de faturamento e cobrança dos serviços.

Após análise técnica e jurídica do pleito, informamos que não será possível proceder às alterações solicitadas, pelos fundamentos a seguir expostos.

A Administração Pública está estritamente vinculada aos princípios que regem a atuação administrativa, notadamente os da legalidade, isonomia, vinculação ao

instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o edital constitui a lei interna da licitação, não sendo possível sua flexibilização para adequação a modelos operacionais específicos de determinados licitantes, sob pena de violação à competitividade e à igualdade de condições entre os participantes.

Ademais, no que se refere à forma de pagamento, destaca-se que a exigência de apresentação de nota fiscal/fatura é imprescindível, em observância às normas de direito financeiro e orçamentário, especialmente à Lei nº 4.320/1964, que condiciona a liquidação da despesa pública à comprovação documental do direito adquirido pelo credor (artigo 63). Tal exigência também decorre dos mecanismos de controle interno e externo a que a Administração está submetida, não sendo possível a realização de pagamentos sem a devida documentação fiscal idônea.

Ressalta-se, ainda, que a sistemática atualmente prevista no edital visa garantir transparência, rastreabilidade e adequada prestação de contas dos recursos públicos, não sendo compatível com modelos de cobrança que não possibilitem a devida formalização fiscal.

Diante do exposto, e considerando o dever de observância à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, mantêm-se integralmente as condições estabelecidas no edital, especialmente no tocante à obrigatoriedade de emissão de documento fiscal hábil para fins de pagamento. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Edson Donizete - Pregoeiro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Depto de Compras do Município de São Bento Abade

3180 - **Fernando Dos Santos Filho** <fernando.filho@sicoobcredivar.com.br>
Para: Setor de Licitação PMSBA <licitacao@saobentoabade.mg.gov.br>

18 de março de 2026 às 14:41

3180 - Fernando Dos Santos Filho (fernando.filho@sicoobcredivar.com.br)
enviou uma mensagem protegida.




Leia a mensagem

Saiba mais sobre as mensagens protegidas por Criptografia de Mensagens do Microsoft Purview.

[Política de Privacidade](#)

Saiba Mais na criptografia de email.

Microsoft Corporation, One [Microsoft Way](#), Redmond, WA 98052

 **message_v3.rpmsg**
855K